

LEI COMPLEMENTAR N ° 016, DE 28 DE JUNHO DE 1.994.
Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1º de junho de 1.994, os vencimentos da Câmara Municipal de Motuca, ficam reajustados em 45% (quarenta e cinco por cento).

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei onerarão verbas próprias do Poder Legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 28 de junho de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal